

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019 – IPREV-DF, nos termos do Padrão nº 12/2002.

Processo nº 00413-00003077/2019-52

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV-DF**, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.203.387/0001-37, sediado no 1º e 5º Andares, salas 101, 103 a 105, 501 e 502, Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília/DF – CEP 71.308-200, representado neste ato por **RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG nº 36598 OAB/DF e inscrita no CPF sob o nº 564.142.421-87, na qualidade de Diretora-Presidente, nomeada pelo Decreto de 18 de Outubro de 2023, publicado no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2023, pág. 22, conforme Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010), e as empresas **CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.398.090/0001-34, sediada no SIA/SO, lote nº 24, Bloco “A”, Sala 07, Guarará, Brasília/DF, neste ato representada por **Wagner Simão Sarkis**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.040 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 003.971.321-07, na qualidade de Procurador, **RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.764.843/0001-01, sediada no SIA/SO, Lote 24, Sala 03, Guarará, Brasília/DF, neste ato representada por **Wagner Simão Sarkis**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.040 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 003.971.321-07, na qualidade de Procurador, **PÓLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.468/0001-47, sediada no SHNT, Trecho 01, Conj. 02, Bloco G, Unidade Autônoma 01, Sala 01, Lago Norte, Brasília/DF, neste ato representada por **Wagner Simão Sarkis**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.040 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 003.971.321-07, na qualidade de Procurador e **ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sócia ostensiva, inscrita no CNPJ sob o nº 07.715.970/0001-36, sediada no SHTN, Trecho 01, Lote 02, Bloco C, Apto. 301, Brasília/DF, neste ato representada por Emmanuel Sarkis, portador da Carteira de Identidade nº 2.520.061 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 003.971.251-60, na qualidade de Sócio, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por **Wagner Simão Sarkis**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.040 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 003.971.321-07, na qualidade de Procurador e Sócio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) meses, a partir de 20/11/2024 até 20/11/2029, da locação de imóvel situado no SCS Quadra 09, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília/DF – CEP 71.308-200, com área total de 2.676,58 m², sendo 2.159,91 m² nos 1º e 5º andares e 516,67 m² no 5º Subsolo, mais 92 (noventa e duas) vagas de garagem privativas no 5º subsolo, para instalação do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF; e

2.2. Resguardar o direito ao reajuste do aluguel, conforme cláusula 11.2 do contrato, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja disponibilizado o índice do período, em atenção ao princípio da anualidade.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor mensal do Aluguel (locação: salas 101, 103 a 105, 501 e 502, depósito e 92 (noventa e duas)

vagas de garagem) é de **R\$ 254.797,98 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 3.057.575,76 (três milhões, cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

3.2. O valor mensal do Condomínio é de **R\$ 56.226,15 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e quinze centavos)**, perfazendo o valor anual de R\$ 674.713,80 (seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta centavos).

3.3. O valor anual correspondente ao IPTU é de **R\$ 80.987,11 (oitenta mil novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos)**.

3.4. O valor anual correspondente à Taxa de Uso de Solo é de **R\$ 11.748,87 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

3.5. O valor total do contrato é de **R\$ 3.825.025,54 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Cláusula Quarta – Do Prazo De Vigência

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência no período compreendido de **20/11/2024 a 20/11/2029**, a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00381, emitida em 04/11/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo, no valor total de R\$ 19.254,99 (dezenove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19213

II – Programa de Trabalho: 09.122.8203.8517.0053

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 280 - Taxa de Administração

Cláusula Sexta - Da Proteção de Dados Pessoais

6.1. A LOCADORA afirma que adota todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Termo Aditivo, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

6.2. Caso haja tratamento de dados pessoais, sendo estes entendidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei nº 13.709/2018), como os dados relativos a pessoas naturais, portanto, excluídos os dados de pessoas jurídicas, que as identifique ou tenham o potencial de identificá-las, serão tratados na execução dos deveres e obrigações estipulados neste Termo Aditivo, bem como, de acordo com a Política de Privacidade dos serviços prestados pela LOCADORA e, em todos os casos, somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

6.3. A LOCADORA concorda que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhe forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial, sendo estritamente proibido o compartilhamento dessas informações e dados pessoais com quaisquer terceiros, exceto nas hipóteses previstas neste Termo Aditivo ou na Política de Privacidade dos serviços prestados pela LOCADORA, ou caso houver autorização prévia e expressa do Titular dos dados.

6.4. A LOCADORA se compromete a manter uma base de dados atualizada, bem como a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, físicas e digitais, para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução do presente Termo Aditivo.

6.5. A LOCADORA se compromete a solicitar apenas dados relacionados às suas operações de tratamento, ao passo que a Contratante declara que serão compartilhados apenas os dados pessoais dos Titulares que farão a utilização efetiva dos Conteúdos, bem como que estes tiveram a correta ciência ou deram consentimento – nos casos necessários – para os tratamentos estipulados neste Termo Aditivo e na Política de Privacidade da LOCADORA. A Contratante também se compromete a não compartilhar dados pessoais de menores de idade com a LOCADORA.

6.6. A LOCADORA se compromete a garantir, mediante solicitação, o efetivo cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais estipulados por lei, mediante disponibilização de canal de acesso que permita, quando aplicável, a (i) confirmação da existência de tratamento, (ii) acesso aos dados, (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados excessivos ou em desconformidade com a legislação, (v) portabilidade, (vi) eliminação de dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses do art. 16 da LGPD; (vii) informação de eventuais entidades públicas e privadas com as quais as partes tenham compartilhado dados; (viii) informação sobre a não possibilidade de fornecer consentimento e as consequências da negativa; e (ix) revogação do consentimento. A forma de exercício dos direitos ora mencionados está descrita na Política de Privacidade da LOCADORA. Caso ocorra incidente de dados pessoais (incluindo a perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, modificação ou qualquer forma de tratamento não autorizado de dados pessoais) envolvidos no âmbito deste Termo Aditivo e da LOCADORA, a LOCADORA informará o Contratante em 02 (dois) dias sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo e serão tomadas para remediação do problema, contenção de riscos e reparação dos danos. As partes concordam em envidar seus melhores esforços para auxiliar a parte envolvida no incidente de dados na tomada de medidas de remediação de danos e contenção de riscos.

6.7. Caso seja comprovado que a LOCADORA agiu de acordo com as instruções fornecidas pela Contratante, visando a prestação contratual aqui estabelecida, bem como nos casos em que a Contratante não obtiver o correto consentimento ou não tiver dado ciência ao Titular de dados pessoais que foram compartilhados com a LOCADORA para liberação de acesso aos Conteúdos, a Contratante será exclusivamente responsabilizada por eventuais incidentes que venham a ocorrer sobre tais dados, incluindo, mas não se limitando, à reclamação por utilização de dados pessoais sem autorização.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e Do Registro

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo IPREV-DF na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA
Diretora-Presidente do Iprev-DF

WAGNER SIMÃO SARKIS
Sócio e Procurador



Documento assinado eletronicamente por **wagner simão sarkis, Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GALVAO RODRIGUES DA SILVA - Matr.0283987-3, Diretor(a)-Presidente**, em 11/11/2024, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=154717771)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=154717771)
verificador= **154717771** código CRC= **34F721D2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 -
Telefone(s): (61) 3105-3426
Site - www.iprev.df.gov.br

00413-00003077/2019-52

Doc. SEI/GDF 154717771